

Leia no portal do TJRJ

[Atos oficiais](#)

[Biblioteca](#)

[Ementário](#)

[Informativo de Suspensão...](#)

[Precedentes \(IRDR, IAC...\)](#)

[Revista Jurídica](#)

[Súmula TJRJ](#)

STJ

[Revista de Recursos](#)

[Repetitivos - Organização](#)

[Sistemática](#)

Informativos

[STF nº 908](#)

[STJ nº 627](#)

EMENTÁRIO

Comunicamos que hoje (01/08) foi publicado, no Diário da Justiça Eletrônico (DJERJ), o **Ementário de Jurisprudência Cível nº 19**, tendo sido selecionado, dentre outros, julgado que dá parcial provimento ao recurso do autor, que alega ter sido indevidamente inserido no cadastro restritivo de crédito pelo réu (instituição bancária). No caso em questão, a agência bancária na qual o autor recebia seus proventos de aposentadoria foi fechada sem qualquer tipo de aviso ou orientação ao correntista, fato que causou atraso no pagamento das parcelas do empréstimo que o autor possuía na própria instituição. Isto posto, foi determinada a exclusão do apontamento em nome do autor no cadastro restritivo, além do pagamento de danos morais pelo constrangimento sofrido.

Fonte: DJERJ

 [VOLTAR AO TOPO](#)

NOTÍCIAS TJRJ

Lei que reconhecia juízes eclesiásticos de paz é declarada inconstitucional

Banco terá de indenizar cliente que perdeu mais de cinco horas na fila

[NOTÍCIAS STF](#)

Plenário conclui julgamento de listas de ADIs de relatoria da ministra Cármen Lúcia

Em decisão unânime, os ministros julgaram improcedente a ADI 1003, ajuizada pela Confederação Nacional do Comércio (CNC) e pela Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg) contra o artigo 1º da Lei 8.441/1992, na parte que alterou o artigo 7º da Lei 6.194/1974. O dispositivo prevê a criação de novas hipóteses de responsabilidade objetiva de consórcio de seguradoras que operam o seguro DPVAT.

O Tribunal seguiu voto da ministra Cármen Lúcia, segundo o qual não há, no caso, “descumprimento do princípio da livre iniciativa, nem do direito de propriedade”. Ela acrescentou que a norma questionada “garantiu ao consórcio de seguradoras ação de regresso contra o responsável pelos acidentes que vierem a ser identificados” e que “a legislação regente autoriza o reajuste da tarifa”.

O dispositivo declarado constitucional determina que “a indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores, condições e prazos dos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as sociedades seguradoras que operem no seguro objeto desta lei” (artigo 7º da Lei 6.194/1974).

Processo: ADI 1003

[Leia mais...](#)

Partido questiona novo entendimento do TCU sobre pensão por morte para filhas solteiras de servidor

O Partido Democrático Brasileiro (PDT) ajuizou a Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 533 contra acórdão do Tribunal de Contas da União que determinou a revisão de pensões por morte concedidas a filhas de servidores federais civis. Segundo o partido, as novas regras, que abrangem filhas solteiras maiores de 21 anos, violam os princípios da legalidade administrativa e da segurança jurídica, pois acrescentam requisitos não previstos em lei para a manutenção do benefício.

A Lei 3.373/1958 prevê que a filha solteira de servidor público federal, mesmo com mais de 21 anos, só perderia o direito à pensão por morte se passar a ocupar cargo público permanente ou com o casamento. A regra é válida para benefícios concedidos até dezembro de 1990, quando passou a vigorar a Lei 8.112/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União).

Na ADPF, o partido aponta que, por meio do acórdão 2.780/2016, o TCU passou a entender que o benefício pode ser extinto quando ficar demonstrado que a pensionista tem outra fonte de renda e determinou a revisão das pensões. De acordo com o PDT, esse entendimento viola a regra segundo a qual a incidência dos benefícios

previdenciários deve observar a lei em vigência ao tempo em que foram preenchidos os requisitos necessários à sua concessão – neste caso, a morte do servidor.

A legenda alega que o entendimento do TCU também ofende o princípio da legalidade administrativa, pois determina a revisão de benefícios com base em exigência não prevista em lei. Aponta, ainda, violação do princípio da segurança jurídica, pois a revisão atinge benefícios concedidos há pelo menos 27 anos, bem acima do prazo decadencial de cinco anos previsto na Lei 9.784/1999.

Ainda conforme o PDT, o acórdão da corte de contas tem sido questionado no STF em mandados de segurança nos quais o relator, ministro Edson Fachin, tem deferido liminares para afastar os efeitos do novo entendimento. No entanto, o partido argumenta que essas decisões só produzem efeitos entre as partes e, por isso, defende o cabimento da ADPF, uma vez que inexistiria outro meio judicial para impugnar de forma ampla, geral e imediata o ato atacado.

Em caráter liminar, o PDT pede a suspensão parcial dos efeitos do acórdão do TCU, mantendo-se a possibilidade de revisão somente em relação às pensões cujas titulares ocupem cargo público de caráter permanente ou não ostentem mais o estado civil de solteiras. No mérito, pede a declaração de nulidade do acórdão neste ponto.

Presidência

A presidente do STF, ministra Cármen Lúcia, verificou que o caso não apresenta urgência que autoriza a atuação da Presidência durante as férias coletivas de julho (artigo 13, inciso VIII, do Regimento Interno do STF), observando que as lesões concretas decorrentes acórdão do TCU podem ser questionadas pelas vias processuais adequadas. Esta situação, inclusive, é reconhecida pelo próprio partido ao citar os mandados de segurança impetrados no STF. “Mais prudente, desse modo, aguardar-se a apreciação da liminar pelo relator do feito”, concluiu. A ADPF 533 foi distribuída ao ministro Luís Roberto Barroso.

Processo: ADPF 533

[Leia mais...](#)

Fonte: STF



[NOTÍCIAS STJ](#)

Motorista embriagado que matou motociclista ao tentar atropelar travestis continuará preso

Um homem acusado de atropelar e matar um motociclista enquanto supostamente perseguia, sob efeito de

álcool, duas travestis permanecerá em prisão preventiva. A decisão é do ministro Humberto Martins, no exercício da presidência durante o recesso de julho, que indeferiu o pedido de liminar em um recurso em habeas corpus.

O fato ocorreu em Fortaleza, em 2017. A denúncia narrou que depois de uma discussão com as travestis, o motorista afastou-se e, minutos depois, retornou na contramão, em velocidade acima da permitida na via e aparentemente com a intenção de atingir as travestis, que correram pela calçada. Antes de alcançá-las, o acusado colidiu com uma moto, mas fugiu sem prestar socorro ao condutor, que morreu.

Medidas cautelares impostas ao acusado foram descumpridas, inclusive o monitoramento eletrônico, fazendo com que, por ocasião da pronúncia, sua prisão fosse decretada para a preservação da ordem pública.

O homem está preso preventivamente, acusado de homicídio consumado, tendo como vítima fatal o motociclista. Ele também responde pelo delito conexo de embriaguez ao volante (artigo 306, parágrafo 1º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro).

Necessidade da prisão

A defesa do homem pede que ele seja posto em liberdade ou que a prisão preventiva seja revogada com a aplicação de novas medidas cautelares. Alega que ele sofre constrangimento ilegal, pois a decretação da prisão não teria sido concretamente fundamentada.

Ao negar a liminar em habeas corpus impetrado naquela instância, o Tribunal de Justiça do Ceará verificou que a decretação da prisão “foi devidamente fundamentada, tendo sido demonstrados fatos concretos que evidenciaram a necessidade da constrição e a insuficiência das medidas cautelares diversas da prisão”.

No STJ, Humberto Martins afirmou que “o caso em análise não se enquadra nas hipóteses excepcionais passíveis de deferimento do pedido em caráter de urgência, não veiculando situação configuradora de abuso de poder ou de manifesta ilegalidade sanável no presente juízo perfunctório, devendo a controvérsia ser decidida após a tramitação completa do feito”.

O mérito do recurso em habeas corpus será julgado pela Sexta Turma.

Processo: RHC 100669

[Leia a decisão.](#)

[Leia mais...](#)

Fonte: STJ

NOTÍCIAS CNJ

Semana Justiça pela Paz em Casa: 1,3 mil audiências marcadas no Rio

Meta 8: Tribunais se movimentam para enfrentar a violência doméstica

Fonte: CNJ



JULGADOS INDICADOS

0005270-21.2015.8.19.0019

Rel. Des. Bernardo Moreira Garcez Neto

j. 25.06.2018 e p. 05.07.2018

Administrativo. Município de Cordeiro. Professora. Progressão salarial. Lei local nº 384/91 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal. Estruturação em classes e mediante promoção e progressão, de acordo com o Anexo II, alterado pelo art. 4º da Lei nº. 703/96. Ausência de revogação do plano pela Lei local nº 876/00. Norma que institui aumento a todos os servidores municipais. Ausência de revogação específica. Cumulação possível. Constitucionalidade reconhecida pelo Órgão Especial em controle concentrado. Correta a sentença que reconheceu o direito à servidora. Retificação do decisum para adequar os juros e a correção monetária aos termos do repetitivo do STJ (REsp 1.495.146/MG). Isenção da Fazenda quanto as custas (art. 17, §1º, da Lei Estadual 3350). Percentual de honorários que deverão ser fixados quando da liquidação. Sentença retificada, em reexame necessário, pelo relator.

[Leia mais...](#)

Fonte: EJURIS



LEGISLAÇÃO

Medida Provisória nº 847, de 31 de julho de 2018 – Dispõe sobre a concessão de subvenção econômica na comercialização de óleo diesel rodoviário no território nacional, sob a forma de equalização de parte dos custos a que estão sujeitos os distribuidores de óleo diesel, nas importações.

Medida Provisória nº 846, de 31 de julho de 2018 - Altera a Medida Provisória nº 841, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Fundo Nacional de Segurança Pública e sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias, a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto, e a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública.

Fonte: Planalto

 VOLTAR AO TOPO

BANCO DO CONHECIMENTO

Banco de Ações Cíveis Públicas

O Banco armazena e permite a consulta a íntegra de Petições Iniciais, Liminares, Tutelas Antecipadas e Sentenças, bem como ao link para andamento processual.

Conheça o inteiro teor da **Petição inicial** da 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL referente aos autos do processo nº **0159213-10.2018.8.19.0001**, bem como a concessão parcial da Tutela de Urgência proferida pelo MM. Juiz de Direito, Dr. PAULO ASSED ESTEFAN, da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital.

A referida Ação Civil Pública versa precipuamente sobre "suposta prática abusiva de violação ao direito de informação, por ocasião de adesão ao contrato de financiamento de casa própria".

Para conhecimento de outras ações coletivas, basta acessar o portal Institucional em Banco do Conhecimento / Ações Cíveis Públicas e realizar a busca por assunto ou pelo número do processo. Tal acesso pode ser obtido, também, através do ícone na página inicial do Banco do Conhecimento.

Fonte:

 VOLTAR AO TOPO

Importante: Os links podem sofrer alterações por serem extraídos de fonte original.

Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM)
Departamento de Gestão e de Disseminação do Conhecimento (DECCO)
Serviço de Difusão dos Acervos do Conhecimento (SEDIF)

Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 213 | Centro | Rio de Janeiro
(21) 3133-2740 | (21) 3133-2742 | sedif@tjrj.ius.br